



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 158.851/08

CONTRATO Nº 2008/168.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
DOS DEPUTADOS (PROGRAMA
DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –
PRÓ-SAÚDE) E A CLEAN DENT
CLÍNICA ODONTOLÓGICA
LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PERÍCIA
ODONTOLÓGICA.

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CLEAN DENT CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA., situada no SCN Quadra 1, Bloco E, n. 50, salas 1201/1202, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.005.849/0001-83, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o senhor PAULO SÉRGIO DOS SANTOS QUEIROGA, brasileiro, casado, CRO nº 4054-DF, CPF nº 602.943.961-87, residente e domiciliado em Brasília-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços ao Plano de Assistência Odontológica, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, em especial no *caput* do seu artigo 25, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no *caput* do seu artigo 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/09, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c.c. o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/168.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta das contribuições mensais dos beneficiários do PRÓ-SAÚDE, da participação dos assistidos na cobertura das despesas médico-hospitalar-odontológicas, assim como de recursos do orçamento próprio da Câmara dos Deputados, e encontra-se empenhada sob o nº 2009NE001357 e consignada na seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho:
01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes
- Natureza da Despesa:
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Parágrafo primeiro – Para cobertura das despesas do exercício subsequente será emitida a respectiva Nota de Empenho, em dotação orçamentária própria, para atender às despesas de mesma natureza.

Parágrafo segundo – O valor do serviço objeto do presente Contrato está fixado em R\$ 28,36 (vinte e oito reais e trinta e seis centavos), por perícia, conforme definido pelo PRÓ-SAÚDE da Câmara dos Deputados, de acordo com o valor vigente para consulta odontológica constante da Tabela de Procedimentos Odontológicos praticada pelo PRÓ-SAÚDE.

Parágrafo terceiro – Os honorários devidos serão quitados conforme descrito na alínea “d” da Cláusula Segunda.

Parágrafo quarto – O valor do serviço de perícia odontológica poderá ser reajustado a critério do Conselho Diretor do Programa de Assistência à Saúde da Câmara dos Deputados – PRÓ-SAÚDE, com base no valor da consulta constante da Tabela de Procedimentos Odontológicos praticada pelo Programa, e deverá observar o interregno mínimo de um ano, a contar da assinatura deste Contrato.



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato terá vigência de 11/09/09 a 10/09/10, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo na Imprensa Oficial, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da LEI, c/c o parágrafo único do artigo 109 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 17 de junho de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Paulo Sérgio dos Santos Queiroga
Sócio-Gerente
CPF nº 602.943.961-87

Testemunhas: 1) _____

2) _____